



## Despacho n.º 36/2020/GAP

### **Autoriza a reabertura do mercado semanal da Batalha, mercado de produtos agrícolas e mercado bimensal de São Mamede, a partir do dia 03 de maio**

Por meu despacho de 18 de março do corrente ano, tendo por objeto a adoção de medidas excepcionais, face à situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, decidi declarar a situação de Alerta Municipal e, entre outras medida, determinar o encerramento temporário de todas as Feiras e Mercados no Concelho da Batalha, em cumprimento da regulamentação aprovada no âmbito da Situação de Alerta em todo o território nacional e subsequente estado de emergência decretado e renovado pelo Presidente da República.

Considerando a evolução epidemiológica da covid-19 e as orientações recentes do Governo em evoluir para a reabertura gradual das atividades económicas e dos serviços públicos, no uso da competência que me é deferida pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente a prevista no nº 3 do artigo 35º e 37º, determino:

**1. A reabertura das Feiras e Mercados no Concelho da Batalha, com efeitos a partir do dia 03 maio, domingo, devendo os utilizadores adotar as recomendações da Direção-Geral de Saúde de distanciamento social e uso de máscara de proteção;**

**2. Limitar como frequência máxima de clientes nos espaços de mercados e feiras para metade da sua capacidade, fixando a regra que as bancas/vendedores devem guardar uma distância mínima de segurança de 2 metros ou outra mais restritiva que venha a ser imposta pela DGS, bem assim apenas autorizar a presença dos feirantes com a situação regularizada do pagamento da taxa de ocupação do terrado à data de fevereiro de 2020, cabendo aos serviços municipais e forças policiais assegurar o controlo de acessos e afastamentos;**

**3. Que seja enviado cópia deste despacho às Juntas de Freguesia, para conhecimento e eventual adoção de medidas idênticas às que a Câmara Municipal agora instituiu.**

O presente despacho tem efeitos às 00h01 do dia 03 de maio de 2020, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias ou imposição legal o exija.

Paços do Concelho da Batalha, 28 de abril de 2020.

**O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,**

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos